



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Pará-CREA/PA

Seção de Licitações, Contratos e Compras - GLCC

Protocolo: 560585/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2023, CELEBRADO ENTRE O CREA-PA E A EMPRESA BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO, POR MEIO DE CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO, PARA PARCELAMENTO E PAGAMENTOS ELETRÔNICOS DAS CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DE CATEGORIA PROFISSIONAL (ANUIDADE), TAXA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, SANÇÕES PECUNIÁRIAS, MULTAS DE MORA, JUROS E ENCARGOS, ASSIM COMO TODOS OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO CREA-PA, NOS TERMOS DO PROCESSO 515605/2023.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, Autarquia Federal instituída nos termos da Lei nº 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.065.511/0001-05, com Sede na Trav. Dr. Moraes nº 194, Nazaré, Belém/PA, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, Engenheira Civil, brasileira, solteira, Registro Profissional [REDAZIDO] R [REDAZIDO] CPF [REDAZIDO] residente e domiciliada [REDAZIDO], doravante denominada **CREA-PA**, e do outro lado **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede n [REDAZIDO], inscrita no CNPJ sob o nº 16.814.330/0001-50, neste ato representada por seu Assistente de Licitação o senhor **Antônio José Perrino Bitarian**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade [REDAZIDO] inscrito no CPF sob o [REDAZIDO] doravante denominada **Credenciada**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto permitir um canal de comunicação informatizado pela disponibilização de sistemas, subsistemas e derivações da solução, em meios de pagamento, entre os sistemas do CREA-PA e da Credenciada, em caráter gratuito, através do qual esta última coletará em tempo real os valores



devidos pelos contribuintes interessados em quitar tais débitos de forma parcelada, mediante o uso de cartão de crédito pessoal ou empresarial, com autenticação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica mantido o caráter gratuito ao Termo de Credenciamento nº 01/2023 celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para o CREA-PA, em analogia ao que estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o CREA-PA mantenha interesse na realização dos serviços; e
- c) a Credenciada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

3.2. A Credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação do Termo de Credenciamento, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas.

3.3. O CREA-PA não poderá prorrogar o Termo de Credenciamento, quando:

- a) existirem aplicabilidades de preços associados à solução apresentada ao CREA-PA;
ou
- b) a Credenciada tiver sido declarada inidônea ou suspensa, no âmbito da União ou do próprio CREA-PA, enquanto perdurarem os efeitos.
- c) a prorrogação do Termo de Credenciamento, quando aprovada pelo CREA-PA, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Após a assinatura, deverá o presente Credenciamento ser publicado portal do CREAPA, bem como seu extrato no Diário oficial da União – D.O.U.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato 01/2023, não sendo alteradas ou substituídas por este documento.



E por estarem assim de pleno acordo com os termos deste termo de credenciamento, assinam as 03 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas para todos os fins de direito.

Belém-PA, 21 de junho de 2024.

ADRIANA FALCONERI REBELO BOY Assinado de forma digital por ADRIANA FALCONERI REBELO BOY

Eng. Civil. ADRIANA FALCONERI REBELO BOY
Presidente do CREA-PA
credenciante



Antônio José Perrino Bitarian
Representante legal da Credenciada

TESTEMUNHAS:

Do CREA-P

Nome:.....gov.br

Documento assinado digitalmente
RENATO HENRIQUE CARNEIRO HAGEVAZ
Data: 12/07/2024 13:28:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto do Jurídico:

CPF:

Da CONTRATADA

Nome:.....

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br **YURI JORDY NASCIMENTO FIGUEIREDO**
Data: 21/06/2024 13:44:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adv. Yuri Jordy Nascimento Figueiredo
Procuradora Jurídica - OAB/P